



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

DECISÃO

PROCESSO: 23/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 07/2021

OBJETO: Aquisição de Larvicida Biológico BTI.

Trata-se de Recurso à Decisão do senhor Pregoeiro interposto pela Sanigran Ltda – CNPJ n. 15.153.524/0001-90, por meio de seu Representante Legal, ao argumento de que ao exigir a CEPA AM 6552 na descrição do objeto restringe a competição, bem como, não é uma exigência da ANVISA.

Preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido, e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao processo de licitação, foi oportunizado aos demais participantes manifestação.

Sem contrarrazões.

É o suficiente para negar o recurso, explico:

Em que pese não ser uma exigência da ANVISA, nas palavras da recorrente, optou-se pela referida exigência a fim de que os elementos necessários a garantir a segurança na aquisição do referido larvicida fossem observados, posto que, além do Comprovante do produto do Registro junto a ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), entendeu-se que para garantir a saúde pública e a eficiência do produto, a CEPA AM 6552 se fazia necessário naquele momento, não se achando, neste momento, razões suficientes à afastar referida justificativa.

Ainda, quanto a restrição de competição, não se pode constatar, visto que, além de se ver no mercado produtos de fabricantes distintos com os requisitos exigidos no Edital, houve ampla divulgação do procedimento licitatório, garantindo, assim, o mínimo de competição e, melhor contratação pela Administração.

Por fim, como restou decidido à fl. 133, pelo Pregoeiro, ao analisar a impugnação feita ao Edital, o Ministério da Saúde recomenda a utilização do BTI CEPA AM 6552 no uso em águas de consumo humano, seguindo recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que além deste, recomenda, ainda,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 09.522.642/0001-25

somente o uso de larvicidas de cinco grupos, restringindo desta formar a lista de larvicidas utilizados para tal fim.

Portanto, conheço do Recurso, posto ser tempestivo, e no mérito julgo improcedente, eis que, não há motivos de reforma da Decisão do Pregoeiro.

Intimem-se.

Rancho Queimado, 22 de dezembro de 2021.

NAZARENO FLORIANO

Secretário Municipal de Saúde